



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 65/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.019.

REF.: Definir ponto facultativo no Setor Administrativo do Hospital Regional.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.277 de 05 de abril de 2.019, publicado no Diário Oficial nº 589 de 16 de abril de 2.019, que divulga os feriados e estabelece os pontos facultativos dos meses de abril a dezembro do ano de 2.019.

RESOLVE:

I - Estabelecer como ponto facultativo no Setor Administrativo do Hospital Regional o dia 10 de outubro de 2.019 (quinta-feira), dia do servidor público, considerando a alteração de data, bem como ratificar o feriado do dia 11 de outubro de 2.019 (sexta-feira), Criação do Estado (feriado estadual).

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 04 de outubro de 2.019.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

DECRETO Nº. 2.277, de 5 de Abril de 2019.

Estabelece o calendário do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Administração Pública Municipal, a fim de melhorar a eficiência na prestação do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de pontos facultativos dos meses de abril a dezembro do ano de 2019, os quais deverão ser respeitados pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, na forma do Anexo deste Decreto, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º O ponto facultativo consagrado ao dia do servidor público municipal, comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro, consoante preconiza o artigo 268 da Lei Complementar 42/2002, fica transferido para o dia 10 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Em decorrência da antecipação da comemoração do dia do servidor prevista neste Decreto, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 28 de outubro de 2019.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades expedir portarias para especificar quais serviços e/ou repartições essenciais que funcionarão normalmente nos dias citados neste decreto, além daqueles que funcionarão em escalas de serviço ou de plantão.

§1º A inexistência de portaria do órgão ou entidade configurará o não funcionamento das repartições e/ou entidade, nem em regime de escalas de serviço ou de plantão.

§2º Não se aplicam aos órgãos e às entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal os pontos facultativos e feriados previstos em lei ou decreto federal ou estadual, senão aqueles estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de abril de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO 2.277, 5 DE ABRIL DE 2019

Data	Evento
18 de abril	Ponto facultativo
19 de abril	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
30 de abril	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
1º de maio	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
31 de maio	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
20 de junho	Corpus Christi (ponto facultativo)
21 de junho	Ponto facultativo
11 agosto	Dia da justiça (art. 42 da LC 142/2012)*
7 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
10 de outubro	Dia do servidor público (ponto facultativo)
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
2 de novembro	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de dezembro	Ponto facultativo municipal (art. 2 da Lei 670/2007)
24 de dezembro	Ponto facultativo municipal a partir das 13hs (expediente até às 13hs)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)
26 de dezembro	Ponto facultativo municipal
27 de dezembro	Ponto facultativo municipal
31 de dezembro	Ponto facultativo municipal a partir das 13hs (expediente até às 13hs)

*Aplica-se somente aos integrantes da carreira da Procuradoria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SUMÁRIO

Identificação.....	03
Apresentação.....	04
Diagnóstico Socioterritorial.....	06
Matriz de Planejamento.....	10
Considerações Finais.....	16
Referências.....	17
Anexos.....	18

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: Nova Andradina/MS
NÍVEL DE GESTÃO: Plena
PORTE POPULACIONAL: Pequeno Porte II
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2017

Prefeitura Municipal
Nome do Prefeito: José Gilberto Garcia
Documento de Identidade: 1019342 SSP/PR
Endereço da Prefeitura: Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
CEP: 79750-000 Telefone: (67) 3441-1250 ou (67) 3441-1903
Site: www.pmna.ms.gov.br

1.1 Órgão Gestor da Assistência Social
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Nº da Lei de Criação do Órgão: 256 Data de Criação: 12/01/2001
Responsável: Juliana Caetanó Ortega.
Portaria de nomeação nº 03 de 01 de Janeiro de 2017.
Endereço: Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Bairro: Centro CEP: 79750-000
Telefone: (67) 3441-1250 Ramal: 5011.
E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br

1.2 Dados do responsável pelo Reordenamento do PETI no município;
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social
Técnicos referência do PETI:
Fabiana Barbosa dos Santos – Assistente Social
Gedilma Gonçalves Quintana Marquet – Pedagoga
Sonia Cristina Rodrigues Amara – Psicóloga



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

NOVA ANDRADINA
2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]